



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ - 46.151.718./0001 - 80**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Birigui, 04 de dezembro de 2.014.**

**Ofício Especial**

**Assunto: Manifestação à Impugnação pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ: 33.530.486/0001-29 ao edital do Pregão Presencial nº 053/2014.**

Senhor Licitante

Informamos que respaldado pelo manifestação da Secretaria requisitante, decidimos pelo indeferimento do pedido de Impugnação apresentado por esta conceituada empresa.

Expõe em síntese a empresa impugnante **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL** que:

- 1) ... há de ser incluído no edital a previsão da existência de projetos especiais caso não haja viabilidade técnica (item 2.14 do Anexo I);
- 2) ... o prazo para atendimento também deverá ser estendido para 60 dias no mínimo e não apenas 30 dias.

Ao ser questionada, a Secretaria requisitante nos respondeu através do Memorando nº 067/2014 que a solicitação para que o prazo para atendimento fosse estendido não seria possível pois uma ampliação no mesmo poderia trazer transtorno nas atividades das unidades administrativas que venham a sofrer mudanças nos endereços, velocidades ou padrão de acesso, permanecendo então o mesmo citado no item 2.14, ou seja, 30 (trinta) dias.

Portanto, indefiro o pedido de Impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 053/2014, protocolado na Seção de Licitações no dia 03/12/2014 pela **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, a qual apresentou suas razões e não foram acolhidas.

Desta forma, ficam as informações constantes no edital de Pregão Presencial de nº 053/2014, inalteradas e sua realização na data e horário previstos inicialmente no edital em questão.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial